

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS CNPJ/ME nº 38.051.307/0001-94

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada de forma remota no dia 23 de dezembro de 2021, às 17h00min, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1793, Bela Vista, sede social do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 38.051.307/0001-94 ("Fundo").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos cotistas ("Cotistas"), nos termos do art. 38, do regulamento do Fundo ("Regulamento").
3. **PRESENÇA:** Os Cotistas representando, em conjunto, 100% (cem por cento) das cotas do Fundo, signatários da lista de presença que ficará arquivada na sede do Administrador. Presentes, também, os representantes legais do Administrador e da **BLUE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 72, n.º 325, 7º andar, Edifício Trend Office, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 35.068.183/0001-61, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a prestação do serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.328, de 30 de dezembro de 2020, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor").
4. **MESA:** Sr. Sérgio Ramalho, como Presidente; e Sr. Rafael Chiarelli Pinto, como Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do art. 18, inciso XII c/c o art. 34, ambos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), sobre:
 - (i) A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de certificados de recebíveis imobiliários ("CRIs") geridos, estruturados, emitidos e/ou distribuídos pelo Gestor e/ou por pessoas coligadas, controladas ou que de qualquer outra forma façam parte do grupo econômico do Gestor, ou em que quaisquer sócios do Gestor tenham participação societária, desde que identificadas como tal no formulário de referência do Gestor, previamente à realização da transação ("Partes Ligadas"), observados os critérios de elegibilidade descritos no item 6.(i) abaixo;

(ii) A autorização para a aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de ativos que, cumulativamente ou não, sejam detidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os mesmos critérios de elegibilidade descritos no item 6.(i) abaixo;

(iii) A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os critérios de elegibilidade descritos no item 6.(iii) abaixo; e

(iv) A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação dos itens acima.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Cotistas com direito a voto, aprovaram, nos termos do art. 18, inciso XII c/c o art. 34, ambos da Instrução CVM 472:

(i) A aquisição, pelo Fundo, de CRIs geridos, estruturados, emitidos e/ou distribuídos pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

(a) Contar com garantia real e/ou alienação fiduciária de quotas/ações da companhia cedente/garantidora e/ou fiança bancária que, na data de aquisição ou subscrição do respectivo ativo pelo Fundo, possua valor correspondente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da dívida representada pelo respectivo ativo;

(b) ter prazo total de duração de no máximo 20 (vinte) anos, contados a partir da aquisição dos ativos;

(c) ser indexado a índices de inflação, como IGP-M, IPCA, INCC, IGP-DI, ou ser indexado a CDI.

(ii) A aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de CRIs que, cumulativamente ou não, sejam detidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os mesmos critérios de elegibilidade descritos nos itens (i.a) e (i.b) acima;

(iii) A aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, nos termos do art. 109, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, bem como de fundos de investimento imobiliário, nos termos da Instrução CVM 472, administrados

e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

- (a) No caso de cotas de fundos de investimento imobiliário: as políticas de investimento dos referidos fundos deverão ser compatíveis com a política de investimento do Fundo; e
- (b) No caso de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa: referidos fundos deverão ter liquidez compatível com as necessidades de caixa do Fundo, e as aplicações neste sentido deverão respeitar as condições estipuladas na política de investimento do Fundo.
- (iv) A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação dos itens acima.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, (a) o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; e (b) os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

Sérgio Ramalho
Presidente

Rafael Chiarelli Pinto
Secretário

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

BLUE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Gestor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D1E8-30FA-6DEA-208C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1E8-30FA-6DEA-208C



Hash do Documento

B1F0430B69A04BA8558C1B0F49093ABE1AAA0F2BA77F2919E5D1F2788ED4566A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2021 é(são) :

- LUIZ GUSTAVO MOURÃO GONÇALVES (REPRESENTANTE LEGAL DA BLUE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.) - 863.877.901-15 em 27/12/2021 08:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 27 2021 08:16:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -16.731266 Longitude: -49.299683 Accuracy: 151

IP 186.211.76.201

Assinatura:

Hash Evidências:

FC9D4A395CB2C13C3A765E4408DF0726CF19BA3CA156D5F79A3F2BF9CF932E0D

- Sergio Henrique Brasil Ribeiro Ramalho (PRESIDENTE DA AGE E REPRESENTANTE LEGAL DO BANCO DAYCOVAL S.A) - 097.700.506-28 em 24/12/2021 12:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- mARIA CLARA EVANGELISTA DE PODESTÀ (REPRESENTANTE LEGAL DA BLUE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.) - 037.207.201-10 em 24/12/2021 10:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: MARIACLARA@BLUEASSET.COM.BR

Evidências

Client Timestamp Fri Dec 24 2021 10:40:44 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -16.7030744 Longitude: -49.2341163 Accuracy: 11.476

IP 200.9.19.253

Assinatura:



Hash Evidências:

027E6D0412B0A2A00EA2B54769F95F31F1E972343EC432578019900534CDF457

- Rafael Chiarelli Pinto (SECRETÁRIO DA AGE E REPRESENTANTE LEGAL DO BANCO DAYCOVAL S.A) - 370.472.478-58 em 24/12/2021 10:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

